



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM**

LEI N. ° 1848/2016

JARDIM-MS, 01 DE MARÇO DE 2016

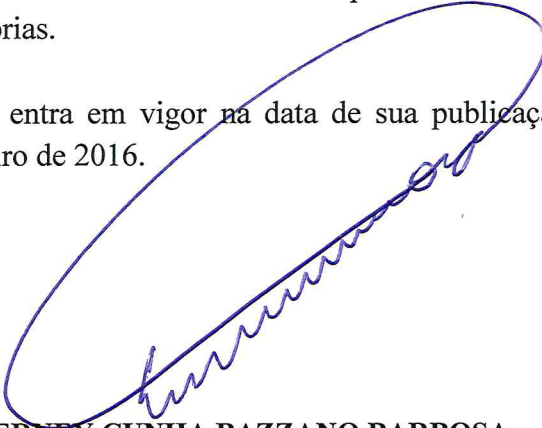
**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA
REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM/MS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim
– Estado de Mato Grosso do Sul, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos da
Câmara Municipal de Jardim-MS, fica reajustada em 15% (quinze por cento), nos termos
do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Os recursos destinados ao custeio da presente revisão serão oriundos das
dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus
efeitos à partir de 1º de janeiro de 2016.



DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal de Jardim-MS